

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 23 de fevereiro de 2022

10 Páginas / Ano 6 / Edição nº 536



DECRETOS

DECRETO nº. 104/2022

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01815/2022,

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR o Decreto nº. 299/2017.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo efeitos à 16 de fevereiro de 2022.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 105/2022

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 01900/2022, do cargo em provimento efetivo de **OPERADOR DE PROJETO CINEMATOGRAFICO**, nomeado que fora através do Decreto nº. 419/2018, o Senhor **MATEUS DELGADO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.106-9 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.169-07.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 106/2022

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 002/2014, classificada em 5º lugar, a Senhora **SHEILA MARY GLAPINSKI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.851-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.019-76, para o cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO BIOCQUÍMICO**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 107/2022

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei

Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 002/2014, classificada em 9º lugar, a Senhora **MARIA APARECIDA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.061-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-20, para o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

DECRETO nº. 108/2022

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 002/2014, classificada em 51º lugar, a Senhora **CLAUDETTE PEDROSO DOS SANTOS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.078-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.189-24, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

DECRETO nº. 109/2022

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2868/2021,

DECRETA

Artigo 1º. **NOMEIA**, para o cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL**, a Senhora **REGINA PAES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.706-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.199-91, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº. 2868/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

DECRETO nº. 110/2022

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal 2848/2021 e Lei 2896/2022, estabelecendo os procedimentos e requisitos a serem adotados para a concessão de isenção da Taxa de Coleta de Lixo.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XI da Lei Orgânica, o disposto na Lei Municipal nº. 2882/2021 e Lei

Municipal nº. 2896/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 10064/2021,

DECRETA

Art. 1º. Para a concessão de isenção da Taxa de Coleta de Lixo, prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº. 2882, de 04 de novembro de 2021, o contribuinte deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- estar cadastrado no Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO, atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- possuir renda familiar per capita de até ½ (meio) do salário mínimo nacional vigente no ano anterior ao lançamento;
- ser proprietário ou possuidor de um único imóvel, de uso próprio e exclusivamente residencial, cujo valor venal não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com até 100 m² (cem metros quadrados);
- preencher os requisitos antes da data do fato impositivo.

Art. 2º. A isenção a que se refere o artigo 1º deste Decreto poderá ser concedida de ofício ou a requerimento do contribuinte ou de seu representante legal, dentro do prazo fixado anualmente para a impugnação do lançamento.

§1º. Para a concessão da isenção de ofício, a Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS deverá, até o dia 30 de outubro de cada Exercício, enviar relatório das famílias cadastradas que cumprem os requisitos de atualização de dados e renda, conforme os incisos I e II do artigo 1º deste Decreto, para fins de análise.

§2º. Para a concessão da isenção mediante requerimento, o mesmo deverá ser protocolizado tempestivamente e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- cópia do documento comprobatório da propriedade ou da posse do imóvel, caso a sujeição passiva esteja divergente no cadastro imobiliário;
- declaração de ser proprietário ou possuidor de um único imóvel de uso próprio e exclusivamente residencial;
- cópia de comprovante de residência;
- cópia do CPF e do RG do requerente;
- procuração ou autorização, caso o requerimento seja subscrito por terceira pessoa;
- folha resumo do Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO;
- conta de água em nome do próprio requerente.

Art. 3º. Sendo constatado que a isenção foi concedida sem a observância do preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Decreto, fica o contribuinte sujeito ao lançamento suplementar da Taxa de Coleta de Lixo e da aplicação das penalidades na Legislação pertinente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de fevereiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 111/2022

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 04/02/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 01257/2022, a Senhora **PRISCILA FRIZZANCO ADÃO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob nº. 1.718 e 5.390, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.850-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.579-77.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de fevereiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 112/2022

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 10/02/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 01555/2022, a Senhora **OLINDA BUENO DE CAMARGO MODESTO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matriculada sob nº. 3.346, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.785-8 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.909-82.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de fevereiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

Table with 4 columns: ID, Name, Address, Value. Contains records for individuals like ANA CLAUDIA PEREIRA, ANA CRISTINA PAIS, ANA CRISTINA PEREIRA INDEZICZAK, etc.

Table with 4 columns: ID, Name, Address, Value. Contains records for individuals like CARLA KETLEN FERREIRA, CARLA MARIE ALVES DOS SANTOS, CARLOS ALEXANDRE DA SILVA DE BRITTO, etc.

Table with 4 columns: ID, Name, Address, Value. Contains records for individuals like DEBORA DE OLIVEIRA LEMES, DEBORA EMERALDA DE SANTANA VIANA, DEBORA FELIX DA SILVA, etc.



2096854766	TÁLIA MIRANDA FONSECA	-	400,00
2034139341	TALITA DOS SANTOS DE OLIVEIRA ROSA	-	400,00
2035730129	TALITA OLIVEIRA FANHA	-	400,00
2096849635	TAMIRIS DE BARROS DE SOUZA	-	400,00
2010914323	TAMIRIS CRISTIANE JERONIMO	-	400,00
16630372078	TAMIRIS DOS SANTOS	-	400,00
16625456218	TAMIRIS GONCALVES DA SILVA	-	400,00
16554442933	TANIA MARA RAMOS	-	400,00
20088104413	TATIANA DE PAULA CAMPOS	-	400,00
16534260841	TATIANE APARECIDA SOARES	-	577,00
20331395706	TATIANE CRISTINA MENDES	-	400,00
20341394690	TATIANE DOMERO MENDES	48,00	624,00
20968844027	TATIANE DOS SANTOS	-	400,00
13035421527	TATIANE FAGUNDES	-	400,00
12945470513	TATIANE JOCELI BUENO	-	471,00
20331386039	TATIANE MARTINS DA SILVA	-	400,00
12767148039	TATIANE SILVA DE MATOS	-	400,00
23779428330	TAYNARA APARECIDA SOCORRO VAZ CASSIMIRO	-	400,00
20993398522	TEODORA REGINA DA SILVA	-	400,00
20655168448	TERESA ALVES	-	400,00
20977440774	TERESA DE JESUS CARVALHO	-	400,00
121799181610	TERESA DE JESUS SANTOS	-	400,00
20088099304	TERESINHA PADILHA DOS SANTOS	-	400,00
16542191500	TEREZA CHAGAS	-	450,00
1654451154	TEREZA SOEX DE MIRANDA	-	400,00
20341393465	TEREZINHA APARECIDA VAZ MENDES	-	400,00
16623890690	TEREZINHA CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS	-	400,00
12324128534	TEREZINHA CORRÊA DA SILVA	-	450,00
12330876205	TEREZINHA DA APARECIDA MACHADO	-	400,00
16534273536	TEREZINHA DE FATIMA CARNEIRO	-	585,00
16541396591	TEREZINHA DE JESUS GRUSKI	-	400,00
20932296233	TEREZINHA DO NASCIMENTO CRUZ	-	450,00
20220149117	TEREZINHA RITA DOS ANJOS	-	400,00
21074794259	THAINE OLIVEIRA	-	400,00
16599185178	THAINARA APARECIDA DE CAMARGO DOS SANTOS	28,00	428,00
16596997706	THAIS IZABELLE DE OLIVEIRA	-	400,00
13223054536	THAIS PIEDADE DE OLIVEIRA	-	400,00
16534229138	THAIS RIGOTTI DE SOUZA	-	400,00
20467473999	THAIS ROCHA	-	400,00
20933076246	THAIZA VAZ	-	400,00
23690423798	THALIA ALVES DOS SANTOS DA COSTA	-	400,00
23779552897	THALIA MARTINS TOLEDO	-	400,00
12991697522	THAYANE GOMES CARVALHO	-	400,00
20770235454	THAYS DE CASTRO TEIXEIRA	-	400,00
16613350339	THIAGO VALVER ANTUNES	-	450,00
16530347082	VALDECEIA PINHEIRO	-	400,00
12816008497	VALDENICE DE JESUS DE MELLO	-	400,00
16602597249	VALDERESA APARECIDA DE ALMEIDA LOURENÇO	-	400,00
16548602405	VALDETE ROCHA DA ROSA	-	400,00
12143790608	VALDIR MEIRELES RODRIGUES	-	400,00
13449719531	VALDIRENE BENEDITA PURCOURI	-	400,00
16534789273	VALDIRENE DOS SANTOS CAVALHEIRO	-	400,00
1654511056	VALDIRENE GLAPINSKI DA SILVA	-	400,00
1029294680	VALDOMIRO CANDIDO DE OLIVEIRA	-	450,00
12226644234	VALEKA STADLER CHIMLOSKI	-	400,00
16699191712	VALERIA DE SOUZA OLIVEIRA	-	400,00
12953949421	VALERIA DOS SANTOS MACHADO	-	400,00
12896947517	VALERIA MILEK FARIAS FONSECA	-	400,00
21282660668	VALERIA OLIVEIRA TEIXEIRA	-	400,00
1653231822	VALERIA SILVA RODRIGUES	-	400,00
12463295106	VALMI APARECIDA NAUMES	-	400,00
16534396077	VALQUIRIA APARECIDA FARIAS DE MIRANDA DE	-	450,00
12139803363	VALTER CESAR FERRANDES	-	400,00
20942496633	VANDA DE ALMEIDA	-	400,00
12602426492	VANDERLEI ANTUNES RODRIGUES	-	400,00
20913265661	VANDERLEI DE LIMA RODRIGUES	-	400,00
12400100766	VANDERLEI RIBEIRO	-	400,00
16676209209	VANDERLEI DE FATIMA SANTOS MACHADO	-	400,00
21019605704	VANDERLEI DE SOUZA FERREIRA	-	400,00
12908922519	VANDERLENE REGINA DA SILVA	-	400,00
16654785119	VANDREIA CRISTINE DA SILVA	-	400,00
16623810952	VANESSA ALMEIDA SALIM	-	400,00
20341394232	VANESSA APARECIDA BATISTA	-	400,00
12957981514	VANESSA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	-	400,00
2098102224	VANESSA APARECIDA GUIMARAES	-	400,00
20968853050	VANESSA APARECIDA MONTEIRO	-	400,00
20326161095	VANESSA APARECIDA OLIVEIRA FERRAZ	-	400,00
1654472506	VANESSA APARECIDA SIQUEIRA	-	400,00
20881339997	VANESSA DE MIRANDA	-	400,00
13138500518	VANESSA DO AMARAL CAMARAO	-	400,00
20467471958	VANESSA DOS SANTOS MICHALOWSKI	-	400,00
20341395182	VANESSA MIRANDA DOS SANTOS	-	400,00
20331394647	VANESSA OLIVEIRA RIBEIRO	-	400,00
23601513684	VANESSA PEREIRA CARNEIRO	88,00	898,00
20968888134	VANEZA APARECIDA DA SILVA	-	400,00
1301605592	VANIA ALVES DE ALMEIDA	-	400,00
13220651509	VANIA BRAZ DA SILVA	-	450,00
12546800500	VANIA DE FATIMA DOS SANTOS	-	450,00
1275967503	VANIA MARIA DE SOUZA	-	400,00
1254679982	VANICE DE FATIMA MIRANDA	-	400,00
16534358655	VANIELI RODRIGUES DA SILVA	-	400,00
20968832673	VANUSA GONCALVES PAJULI	-	400,00
16538435240	VERA APARECIDA DE OLIVEIRA	-	400,00
16607181911	VERA DE OLIVEIRA	-	400,00
20920608137	VERA LUCIA APARECIDA DE MIRANDA	-	400,00
13063464502	VERA LUCIA DE FATIMA SOUZA DE MELO	-	400,00
20326151154	VERA LUCIA MARTINS TOLEDO	-	450,00
12851447618	VERA LUCIA MIRANDA DE OLIVEIRA	-	400,00
16602199324	VERA RIBAS SAMPAIO	-	400,00
20467478664	VERIDIANA RODRIGUES	-	400,00
20467471562	VERONICA FERREIRA DE BARROS	-	400,00
16534814650	VILMA LOPES VALENTIN	-	400,00
16502200241	VIRCELLA FERREIRA	-	400,00
16529062411	YTORIA SOARES CORDEIRO	30,00	400,00
16679201692	VIVIAM CARLA DOS SANTOS	-	400,00
20968832630	VIVIANE CUSTODIO DE OLIVEIRA	-	400,00
13040547517	VONEA MARIA MORAIS	-	400,00
237071757948	WELLINGTON MARTINS SOARES	-	400,00
10582372392	WILMAR BRAGA	-	400,00
20942910252	YASMIN MAYARA DOS SANTOS	-	400,00
12486509638	ZELI APARECIDA PROCOPIO	-	400,00
23758949595	ZELIA DE MELLO	-	400,00
16590774251	ZENEIDE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	-	400,00
16601019217	ZENEIDE DE JESUS LAURINDO	-	400,00
16527906396	ZENI DE JESUS JONAS GONCALVES ALVES	-	400,00
20954623210	ZENILDA DAS GRACAS SOUSA DA SILVA	-	400,00
12842192240	ZENILDA FERNANDES DOS SANTOS	-	400,00
20326162407	ZENILDA MACHADO DO NASCIMENTO	-	400,00
16539484101	ZILDA DA COSTA PASSOS	-	400,00
20949936888	ZILDA DO AMARAL	-	400,00
20531954885	ZILDA DO NASCIMENTO	-	400,00
12772182500	ZILDA FERREIRA DE PONTES	-	400,00
20968835508	ZILDA SOARES DE ALMEIDA	-	400,00

Considerando que as repartições públicas federais e estaduais fixaram datas semelhantes para decretação dos Pontos Facultativos, observado apenas a conveniência administrativa;

Considerando a atual situação pandêmica neste município, em conformidade com o Decreto acima mencionado;

Considerando o princípio da Conveniência Administrativa para o Município de Jaguariáiva, em especial, à Câmara Municipal de Jaguariáiva, o ideal é a suspensão dos Expedientes nas datas referendadas;

RESOLVE: -

Declarar PONTO FACULTATIVO neste Legislativo Municipal nos dias 28 de fevereiro, 1º de março e 2 de março de 2022.

CUMPRE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 18 de fevereiro de 2022.

Vereador-Presidente José Marcos Pessa Filho



CÂMARA

PORTARIA Nº 06/2022.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

Considerando o DECRETO Nº 103/2022, de 17 de fevereiro de 2022, do Poder Executivo do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 18/02/2022, definindo Ponto Facultativo nas repartições públicas no período em comemoração à festa tradicional do povo brasileiro, conhecida por "Folia de Momo", em todos os Estados e Municípios brasileiros;